



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016

### **PREGÃO Nº 046/2016**

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e NILTON DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA. LTDA – ME, nos Termos abaixo:

**1- CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762 SSPMG, CPF nº699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro-MG.

**2-CONTRATADA:** NILTON DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LITDA – ME, inscrita no CNPJ 16.714.074/0001-20, com sede a Rua Hildebrando Furtado, 108, Centro, Guarani – MG, neste ato representada por Nilton de Oliveira Junior, portador do CPF 023.872.576-69, RG M7775834.

### **OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de médicos para as seguintes especialidades:

**Cardiologista**, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, para realização de 20 (vinte) consultas por semana, na quinta-feira à partir das 13:00h.

**4-VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 37.452,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

**5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 3.121,00 (Três Mil Cento e Vinte e Um Reais) mensalmente.

**6 -VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar por 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00810.301.0047.2051.339039000000 – 294

### **8 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 – A contratada deverá apresentar documentos, pois sem a apresentação dos mesmos não haverá pagamento:

a) CND Federal

b) CRF do FGTS

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

d) Declaração expedida pelo Secretario de Saúde de que prestou o serviço, objeto desta licitação.

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 072/2016 – Pregão nº 046/2016

**11 - INDENIZAÇÃO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.

**13 - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Nilton de Oliveira Junior  
NILTON DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LITDA – ME

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_